



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

CONTRATO Nº 52A/2017.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E BRAZ MACHADO.

O Município de Rodeiro-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Antonio Medeiros, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a BRAZ MACHADO, residente e domiciliado na Fazenda Boa Esperança, s/n, Rodeiro - MG, inscrita no CPF sob n.º 519.948.016-20, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de , descritos nos itens enumerados na chamada pública n.º01/, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2016.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total R\$ 17.748,70 (Dezessete Mil Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Setenta Reais) conforme listagem a seguir:

ITEM	QUANT.	UN	MERCADORIA	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	200	Kg	ABÓBORA MORANGA DE BOA QUALIDADE, COM INTERGRIDADE FÍSICA, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E PARTES APODRECIDAS E COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.	R\$ 1,99	R\$ 398,00
2	200	kg	ABOBRINHA VERDE DE BOA QUALIDADE, COM CASCA FIRME, LISA LUSTROSA E MACIA, ASPECTO FRESCO. LIVRE DE PARTES APODRECIDAS.	R\$ 2,50	R\$ 500,00
3	150	kg.	ALFACE HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. PODENDO SER DE ORIGEM HIDROPÔNICA. PODENDO SER ORGÂNICA.	R\$ 5,00	R\$ 750,00
4	50	Kg	ALMEIRÃO, ISNTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E SEM DANOS POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	R\$ 5,00	R\$ 250,00
6	120	Kg	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, UNIFORME, INTACTO. FIRME E BEM DESENVOLVIDO, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPO E SEM TERRA.	R\$ 3,00	R\$ 360,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

7	500	kg	BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, UNIFORME, INTACTO, FIME E BEM DESENVOLVIDO, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPO E SE TERRA.	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
8	100	kg	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJILIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM GÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	R\$ 2,90	R\$ 290,00
11	380	kg	CEBOLA DE CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	R\$ 3,50	R\$ 1.330,00
13	20	kg	CHEIRO VERDE ISNETO DE SUJILIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E SEM DANOS POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	R\$ 8,00	R\$ 160,00
14	50	kg	CHUCHU, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME, INSETO DE SUJILIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
15	100	kg	COUVE, ISNETA DE SUJILIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E SEM DANOS POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	R\$ 5,00	R\$ 500,00
16	1000	kg	FEIJÃO VERMELHO, NOVO, TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, LIVRE DE PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS E SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 KG.	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
18	250	kg	INHAME, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, UNIFORME, INTACTO, FIME E BEM DESENVOLVIDO, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPO SEM TERRA.	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
23	40	kg	PEPINO 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, UNIFORME, INTACTO, FIRME E BEM DESENVOLVIDO, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPO E SEM TERRA	R\$ 2,50	R\$ 100,00
24	30	kg	PIMENTÃO ISENTO DE SUJILIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E SEM DANOS POR LESÕES DE ORGIEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	R\$ 2,89	R\$ 86,70



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

27	360	kg	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
28	121	kg	VAGEM INSENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANOS E SEM DANOS POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	R\$ 9,00	R\$ 1.089,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 17.748,70

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005.12.306.0046.2033.3.3.90.30.000000

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rodeiro, 06 de Fevereiro de 2017.

Luiz Antônio Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Braz Machado
BRAZ MACHADO CPF 519.948.016-20

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____